



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Quarta-feira • 6 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3574

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Contrato de Prestação de Serviços 004/2022 - Manoel Almeida Fonseca**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Contratos



Coribe-Bahia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 004/2022

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
E O SENHOR MANOEL ALMEIDA FONSECA.**

Termo de contrato que entre si celebram, por um lado O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO – SAAE, autarquia pública municipal, criado através da Lei n.º 088-A/70 de 29 de maio de 1970, com sede na Rua Luiz Viana Filho, 337, Centro, Coribe - Bahia, CEP: 47.690-000, registrado no CNPJ sob o n.º 15.869.563/0001-98, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Max Tulio de Oliveira Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.132.276 SSP/GO e CPF: 659.831.495-04, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o profissional Sr. **Manoel Almeida Fonseca**, portador do documento de identidade RG n.º 402959159 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 545.021.365-49, residente na Rua Manoel Novaes, s/n, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-00, doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA DISPENSA

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, para prestação de serviços de solda em DPA em canos da rede do SAAE de Coribe – Bahia, o qual justifica-se a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe a Lei n.º 8.666/1993, e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de pessoa física para prestação de serviços de solda em DPA em canos da rede do SAAE de Coribe – Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 – Centro – CEP: 47.690-000
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



Coribe-Bahia

Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO a importância de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), pelos serviços ora contratado.

Parágrafo primeiro. No ato do pagamento previsto pela cláusula, caberá a administração do SAAE, fazer as retenções relativas aos impostos tributáveis na operação presentemente contratada, principalmente o ISS, IRRF e INSS

2.1 É vedado o CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pelo contrato e dentro das normas exigidas pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGENCIA.

4. O contrato terá vigência de 05 (cinco) dias. Contados a partir do dia 01/04/2022, com o termino previsto para 06/04/2022.

4.1. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos e ser houver interesse da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.09.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- 17.512.058.2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
- 3.3.9.0.36.00 – Outro Serviço Terceiro – Pessoa Física



Coribe-Bahia

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

6- O presente contrato será executado da seguinte forma.

6.1- Por parte do contratado, através da prestação serviços de solda em DPA na rede de encanamento do SAAE do Município de Coribe – Bahia.

6.2- Por parte do SAAE, através do cumprimento das cláusulas e obrigações do presente contrato, especialmente no tocante ao pagamento do valor ajustado e fornecimento tempestivo das informações e documentos necessários ao cumprimento do acordo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Prestar os serviços de solda em DPA na rede de encanamento do SAAE do Município de Coribe – Bahia.

7.1-Comunicar ao CONTRATANTE, previamente qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados pela execução dos serviços. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, secundários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculado a CONTRATANTE, a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.2-Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligencia, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE.

7.3-Assumir responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventuais executados por seus subcontratados.

7.4-Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo com o CONTRATANTE.

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 – Centro – CEP: 47.690-000.
CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



Coribe-Bahia

7.5- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.

7.6- Possibilitar ao CONTRATADO a elaboração de pareceres, relatórios, medidas judiciais e administrativas, apresentando e concedendo, em tempo hábil, todos os fatos, dados e documentos que se mostrem necessários, respondendo por sua autenticidade.

7.7- Solicitar as consultas inerentes ao cumprimento deste termo de contrato, em tempo hábil, através de contrato verbal de maios hábeis, tais como telefone, e-mail, correspondência postal, etc.:

Parágrafo primeiro- É obrigação comum a ambas as partes os prazos avançados neste documento.

Parágrafo segundo- Pelo não cumprimento de qualquer uma desta cláusulas, será aplicado o dispositivo presente na lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8- O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

8.1- CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8666/1993.

8.2- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao CONTRATADO direito algum de indenização.

CLÁUSULA NONA - FORO

9- O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e



Coribe-Bahia

achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Coribe - Bahia, 04 de abril de 2022

Max Túlio de Oliveira Ferreira

Diretor

SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
15.869.563/0001-98

CONTRATANTE

Manoel Almeida Fonseca

CPF sob nº: 545.021.365-49

RG. Nº 402959159 SSP/BA

CONTRATADO

1ª _____
CPF n.º _____

2ª _____
CPF n.º _____